

TERMO DE REFERÊNCIA MDA Nº 004/26

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA A SEREM EXECUTADOS NO MUSEU DO AMANHÃ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.393.475/0004-99, com endereço à Praça Mauá, 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-240, por meio da Comissão de Avaliação, realizará processo de seleção, na modalidade CONCORRÊNCIA, **do tipo TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, de 09 de julho de 2021, bem como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos multimídia (visual e sonoro) para exposição temporária **Itaú Arte e Tecnologia** a serem executados no Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá 01, no Centro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, conforme as especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

2. DO PAGAMENTO

- 2.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Aceite, emitida em nome do IDG, após o envio do pedido de compras. As regras a respeito do pagamento são as previstas no Instrumento de Contrato.
- 2.2.** A CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal somente entre os dias 01 a 20 do mês mediante solicitação da CONTRATANTE.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste procedimento de seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta concorrência, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências contidas no presente Termo de Referência e no

Termo de Qualificação Técnica (Anexo I), que é parte integrante do processo de seleção em curso.

- 3.2. Os interessados em participar deste certame deverão encaminhar o comprovante de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ), o Termo de Confidencialidade (Anexo III), juntamente com a confirmação de participação até o dia **20 de Fevereiro de 2026** através dos e-mails **compras.rj@idg.org.br** e **danielle.lyrio@idg.org.br**.
- 3.3. Após a confirmação de participação e envio do Termo de Confidencialidade assinado, será enviado o anteprojeto expográfico e a agenda de visitas.
- 3.4. Os interessados deverão realizar uma visita técnica ao local ou reunião entre os dias **09 a 23 a 27 de Fevereiro de 2026**. O agendamento de horários para realizar essa visita deverá ser feito pelo e-mail **compras.rj@idg.org.br** e **danielle.lyrio@idg.org.br**.
- 3.5. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas por escrito também para o endereço de e-mail do Setor de Suprimentos do IDG (**compras.rj@idg.org.br**, **danielle.lyrio@idg.org.br** e **expografia.mda@idg.org.br**), até o dia **03 de Março de 2026**. Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site **www.idg.org.br** para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.
- 3.6. O link para envio da proposta e da documentação obrigatória estará disponível entre os dias **11 a 13 de Março**. Todos os arquivos deverão ser carregados na pasta do Google Drive indicada dentro deste prazo.
- 3.7. Não poderão participar desta seleção os interessados:
 - I. Que não atenderem a todas as exigências do presente Termo de Referência e do Termo de Qualificação Técnica, inclusive quanto à documentação;
 - II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - III. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG; e
 - IV. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.8. Ficarão impedidas de participar pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e, consequentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal
- 3.9. Os interessados deverão declarar em Carta que estão cientes e concordam com as condições contidas no Termo de Referência em questão e seus anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo, inexistindo fatos

impeditivos para sua habilitação nesta seleção, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (cf. modelo de Declaração de Habilitação - Anexo II - do presente Termo de Referência), bem como que adotam conduta justa e ética, compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Código de [Ética e Conduta do IDG](#) e no [Código de Ética do Fornecedor do IDG](#), os quais desde já declara conhecer e respeitar.

3.10. O IDG julgará e classificará as propostas até o **dia 20 de março de 2026** de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo de Qualificação Técnica em anexo e na Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela I - Cronograma de Planejamento			
Item	Ação	Responsabilidade	Data
1	Publicação do TR no mercado	IDG	11 de Fevereiro de 2026
2	Envio de Cartão de CNPJ, Termo de Confidencialidade e/ou Declaração de Habilitação (conforme Anexos II e III)	Proponentes	13 a 20 de Fevereiro de 2026
3	Envio do projeto	IDG	Após o envio Termo de Confidencialidade assinado
4	Visita técnica	Proponentes	23 a 27 de fevereiro de 2026
5	Envio de dúvidas sobre o processo	Proponentes	Até o dia 3 de março de 2026
6	Esclarecimentos de dúvidas	IDG	Até o dia 6 de março de 2026
7	Envio da documentação de habilitação, documentação técnica e proposta de preço	Proponentes	Do dia 11 a 13 de março de 2026
8	Prazo estimado para divulgação do fornecedor classificado	IDG	20 de Março de 2026

- 4.1. Não serão consideradas as propostas entregues posteriormente à data mencionada no item 3.6.
- 4.2. Não serão aceitos comprovantes de envio por correio ou outra modalidade em substituição de entrega on-line no prazo estipulado no item.
- 4.3. Todas as referências de tempo no Termo de Referência observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
 - I. Valor global da Proposta e detalhamento dos custos de cada item que compõe o projeto completo, a ser apresentado na visita técnica;
 - II. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Qualificação Técnica (Anexo I);
 - III. Informações pertinentes à remuneração dos empregados alocados aos serviços, respeitando-se o piso da categoria e demais obrigações estipuladas na Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato da categoria, com a descrição das atividades, data base e vigência, referente aos profissionais, com preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.
 - a. A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual;
 - b. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, sabendo que todos os produtos devem possuir selo verde;
 - c. Relação dos serviços que serão terceirizados para outras empresas especializadas (exemplo: drywall, serigrafia.)
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da seleção;

- 4.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Contratante deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A Documentação para Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em 3 (três) pastas distintas, a saber:
- I. PASTA Nº 1 – PESSOA JURÍDICA (CNPJ) - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
 - II. PASTA Nº 2 – PESSOA JURÍDICA (CNPJ) - PROPOSTA TÉCNICA;
 - III. PASTA Nº 3 – PESSOA JURÍDICA (CNPJ) - PROPOSTA DE PREÇO.

- 5.2. Cada pasta acima deverá possuir uma capa a qual deverá constar o nome, o endereço da proponente, o objeto do Termo de Qualificação Técnica, o nº e título do arquivo, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação; (ii) Proposta Técnica; e (iii) Proposta de Preço.

5.3. Da Habilitação (PASTA Nº 1):

A PASTA Nº 1 deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação do concorrente.

5.3.1. Da Habilitação Jurídica

- I. Declaração de habilitação acoplada a este Termo de Referência na forma do Anexo II;
- II. Ato Constitutivo Consolidado da Pessoa Jurídica, em vigor e devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição/designação dos administradores, se for o caso.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- II. Alvará ou prova da Inscrição municipal;
- III. Certidão negativa, ou positiva com efeito negativa, da Dívida Ativa Municipal;

- IV. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- V. Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, sendo admitida, também, a apresentação de balanço intermediário, caso decorra de lei ou contrato/estatuto social. O demonstrativo apresentado deverá comprovar que a Proponente possui Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), igual ou superior ao orçamento do serviço ($DFL \geq \text{orçamento do serviço}$), a qual mede a capacidade que a empresa possui de contratar, obtida através da fórmula $DFL = (n \times CFA) / 12 - VA$, que estabelece que o limite mínimo exigido do estimado para a contratação. Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

CFA = Capacidade Financeira Anual, cuja a fórmula a ser aplicada será $10 \times ((AC + RLP + IT) - (PC + ELP + IF))$;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico;

AC = Ativo Circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

IT = Imobilizado Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a longo prazo;

IF = Imobilizado financeiro.

- III. Comprovante de boa situação financeira mediante apresentação de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- IV. Balancete e o DRE do corrente ano, mesmo que sejam parciais e não estejam fechados; e notas explicativas, que são entregues pela Contabilidade junto com o Balanço Patrimonial, e Auditoria Externa Contábil, caso possuam.

Será realizada a aferição da qualificação econômico-financeira do vencedor pela área técnica responsável (escritório de contabilidade) para prosseguimento da contratação, sobre o qual, se constatado a existência de impedimento, deverá ser excluído, sendo convocado o segundo classificado no processo de compras e contratações.

5.4. Da Proposta Técnica (PASTA Nº 2):

5.4.1. Habilitação Técnica

- I. Portfólio da empresa
- II. Atestados de Capacidade Técnica
- III. Outros documentos comprobatórios, conforme o Termo de Qualificação Técnica (ANEXO I)

5.4.2. Proposta Técnica

- I. A proposta técnica deverá descrever o Plano de Trabalho e Cronograma que será adotado pela proponente para desenvolvimento das atividades objeto do presente Termo de Referência, conforme previsto critérios estabelecidos no Termo de Qualificação Técnica (Anexo I);
- II. Deverá Indicar o aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da concorrência, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe;

- III. Não deverá apresentar aspectos financeiros. A proponente que não cumprir esta instrução terá sua proposta desclassificada;
- IV. A proposta técnica deverá conter o nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo seu representante legal;

5.5. Da Proposta de Preço (PASTA Nº 3):

5.5.1. Proposta: a proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- I. Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/ME, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- II. Preço total em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- III. Sugestão de cronograma de desembolso;
- IV. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- V. Nome e assinatura do representante legal da concorrente em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas;

5.5.2. Planilha de formação de custos: Deverá ser incluída uma Planilha de Formação de Custos preenchida, indicando o custo global, obtido a partir das composições dos custos unitários. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Na composição dos preços unitários, o concorrente deverá apresentar discriminadamente os custos relativos à mão de obra, materiais, equipamentos, seguro, transporte, serviços especializados, entre outros. Todos os dados informados pelos concorrentes em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo concorrente, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1.** A análise e apuração das propostas será realizada por Comissão de Avaliação instituída pelo IDG com essa finalidade.
- 6.2.** A habilitação será realizada por meio da análise da documentação. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.3.** Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos neste Termo de Referência e seu Termo de Qualificação Técnica.
 - 6.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - 6.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da habilitação exigida neste Termo de Referência e seu Termo de Qualificação Técnica, poderá ser assegurado o prazo de até cinco (05) dias úteis, a critério do IDG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 6.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao IDG convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a concorrência.
- 6.4.** Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com este Termo de Referência e seu Termo de Qualificação Técnica, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6.5.** Será desclassificada a proposta que apresentar preços global ou unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.
- 6.6.** A Comissão poderá solicitar esclarecimentos aos participantes. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 6.7.** Todos os dados informados pelo concorrente em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 6.8.** A Comissão analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

- 6.9. A Comissão de Avaliação quando detectar erros no preenchimento da planilha da proposta poderá solicitar a correção ao participante, no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que não haja majoração do preço proposto.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Comissão de Avaliação abrirá a PASTA nº 3 (Preço) e nº 2 (Técnica) de todos os proponentes. Feita a classificação, a Comissão de Avaliação abrirá os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista (PASTA nº 1) dos 03 (três) proponentes com melhor classificação. Caso os proponentes com as melhores propostas sejam desclassificados por ausência de habilitação, passa-se para a proposta seguinte e assim por diante. A Comissão de Avaliação registrará em ata a avaliação da habilitação e, se for o caso, a consequentemente desclassificação do participante que obtiver a melhor classificação.
- 7.2. Havendo necessidade, a Comissão alterará a data para publicação do resultado da seleção, informando no site do IDG a nova data e horário para divulgação do resultado.
- 7.3. A ata da reunião de abertura será aprovada por todos os participantes da Comissão de Avaliação.
- 7.4. Encerrada a análise das propostas e da verificação de empate, a Comissão adotará os procedimentos previstos no parágrafo quarto do Artigo 28 da Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, considerando, ainda, o disposto no item anterior.
- 7.5. A área de Suprimentos poderá entrar em contato, registrado por e-mail, com o(s) concorrente(s) que apresentou o preço mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Termo de Referência.

8. DA REABERTURA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. A análise das propostas poderá ser reaberta:
- I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da análise precedente ou em que seja anulada a própria seleção das propostas, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - II. Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, será chamada a segunda melhor proposta classificada.
- 8.2. A qualquer tempo, antes da celebração do instrumento contratual, mediante justificativa publicada no site do IDG, a Diretoria Estatutária do IDG poderá suspender ou cancelar o

procedimento de seleção para corrigir vícios insanáveis ou para atender requerimento essencial efetuado pela área requisitante dos serviços.

9. IMPUGNAÇÃO

- 9.1. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos arquivos, qualquer pessoa jurídica de direito privado interessado neste processo de seleção poderá impugnar este Termo de Referência, bem como pedir esclarecimentos.
- 9.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.rj@idg.org.br** e **danielle.lyrio@idg.org.br**.
- 9.3. Caberá à Diretoria Estatutária decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas antes da abertura dos arquivos, fundamentada em parecer da Comissão de Seleção e Avaliação que contará com embasamento proferido pela Gerência Jurídica, quando for o caso.
- 9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do processo de seleção.
- 9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na seleção.
- 9.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Seleção e Avaliação serão publicadas no site do IDG, www.idg.org.br, para consulta por qualquer interessado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção no site do Instituto. O recurso deverá ser enviado por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.rj@idg.org.br** e **danielle.lyrio@idg.org.br**. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. O recurso será encaminhado ao Gestor da área de Suprimentos ou Comissão de Avaliação que deverá proferir o parecer ou direcionar à decisão da Diretoria Estatutária, tratando-se de tema de maior complexidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.

10.6. O IDG deverá assegurar o sigilo e integridade dos documentos apresentados pelas participantes, sendo repassados a terceiros em grau de recurso quando cabível.

11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. O proponente será declarado vencedor por ato da Comissão de Avaliação, sendo o resultado publicado no site do IDG.

12. DA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS

12.1. A proponente declarada vencedora deverá apresentar apólice de Seguro contra incêndio, Seguro de Responsabilidade Civil, bem como apólice de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para pessoal que será alocado para a prestação de serviço.

12.2. A proponente declarada vencedora deverá apresentar ao IDG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, (i) apólice do seguro garantia na ordem de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, tendo como beneficiário o IDG, garantindo toda e qualquer atividade que componha os serviços, com adicional de cobertura para as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo IDG à proponente e para fins de ações judiciais trabalhistas e previdenciárias a partir do início da data de assinatura do Contrato até o prazo prescricional previsto em Lei, a fim de cobrir eventuais condenações judiciais, multas, honorários advocatícios e custas judiciais a serem suportados pelo IDG; e (ii) seguro contra incêndios ocorridos nas áreas objetos da montagem.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após convidado a celebrar o contrato, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, nos termos da minuta anexa ao presente Termo de Referência.

13.2. O envio dos arquivos para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na minuta do Contrato de Prestação de Serviços acoplada ao presente instrumento.

14. DA REVISÃO

14.1. As regras acerca da revisão do valor contratual, se for o caso, são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Termo de Referência.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Qualificação Técnica.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Qualificação Técnica e na Minuta de Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Estão impedidos de participar desta Concorrência, as pessoas físicas ou jurídicas que, de alguma forma, tiveram participação na elaboração deste TR, bem como parentes, até terceiro grau, de conselheiros, diretores, gerentes ou coordenadores do IDG, bem como pessoas jurídicas que já tenham sido advertidas em contratos firmados pelo IDG.

17.2. A Diretoria Estatutária poderá ordenar, a qualquer tempo, auditorias internas nos processos de compras e de contratação.

17.3. A área de Suprimentos poderá negociar o valor da proposta vencedora, em atendimento ao princípio da economicidade.

17.4. A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo, quando os valores apresentados superarem o orçado pelo IDG e quando não for possível avaliar a proposta vencedora através das informações apresentadas pelos participantes.

17.5. O resultado da concorrência será divulgado no site www.idg.org.br.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da publicação do resultado desta concorrência na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Avaliação.

17.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, registrado no site do Instituto e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8. A declaração do resultado deste processo de seleção não implicará direito à contratação.

17.9. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.

- 17.10.** Na hipótese de o vencedor desta Concorrência não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência ou se recusar a assinar o contrato o IDG, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao vencedor, poderá convocar outro concorrente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 17.11.** Será dispensada a realização de novo processo seletivo na contratação de remanescente do serviço objeto deste TR, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação deste processo seletivo e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.
- 17.12.** As normas disciplinadoras da concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IDG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.13.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IDG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.
- 17.14.** O envio dos arquivos para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços acoplada ao presente instrumento na forma de Anexo IV.
- 17.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.
- 17.16.** O presente Termo de Referência e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.idg.org.br.
- 17.17.** Os participantes concordam em manter a mais completa confidencialidade quanto ao conteúdo dos serviços objetos deste Termo de Referência, do projeto expográfico executivo e da exposição para o qual os serviços ora contratados são destinados, comprometendo-se a fazer com que os seus empregados, contratados ou prepostos mantenham o mais absoluto sigilo sobre todos os dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais fornecidas pelo IDG no decorrer da execução do presente processo de seleção, sendo vedada a divulgação, reprodução, duplicação, revelação e utilização de tais dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais, sob qualquer hipótese, salvo determinação legal ou autorização prévia e expressa do IDG.
- 17.18.** Estas obrigações e restrições de confidencialidade terão eficácia durante o período de 5 (cinco) anos.

17.19. Os participantes se comprometem, desde já, a não utilizar, reter ou duplicar quaisquer informações que lhes forem fornecidas, para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de utilização particular de outra Parte ou de terceiros.

17.20. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I – Termo de Qualificação Técnica
- II. ANEXO II – Declaração de Habilitação
- III. ANEXO III - Termo de Confidencialidade
- IV. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de _____

Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG